



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-84**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



DAIANE  
GENTILE  
MARIANGONI  
32421224888  
001634-0000

Atestado de Formas  
50788-001-00100000  
GENTILE  
MARIANGONI3342  
132498  
001634-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

458  
J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI  
32421224988

Arquivo 32-3-2022  
Assinado por DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI  
4480  
Data: 2022.01.31  
09:52:03-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ N°:** 45.731.650/0001-45.

**COMPROMISSÁRIA:** J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

**CNPJ N°:** 20.649.395/0001-65

**PROCESSO ADM. N°** 2634/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 49/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 135/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.826,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais).

**DATA DA ASSINATURA** 02 / 09 / 2022

**VIGÊNCIA** 01 / 09 / 2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO HIDRÁULICO, REDUTOR DE NOX E GRAXA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 02 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

DALANE  
CENTILLO  
MARANGONI  
32421224888  
Assinatura de forma  
digital por DALANE  
CENTILLO  
MARANGONI  
32421224888  
Data: 02/09/2022  
Hora: 11:42:07

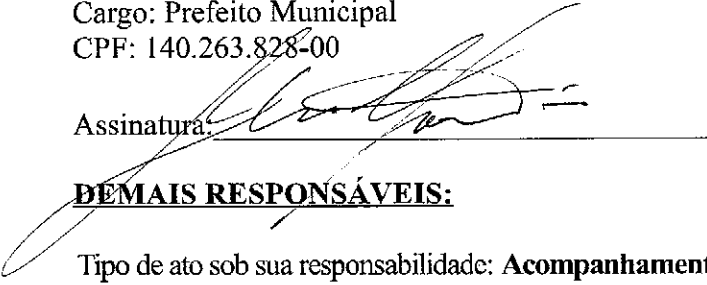


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

457  
A

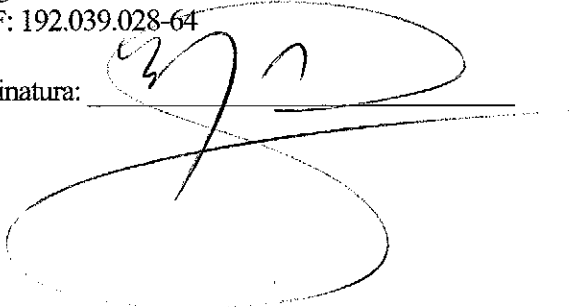
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: 

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**  
Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**  
Cargo: Procurador Geral  
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: 

DAIANE  
GENTILE  
MARANGO  
Nº: 3242122  
4888

Associação de Formas  
Digitais para o Brasil  
12/2010  
Pirassununga, 13142  
12/2010  
Doc: 21/02/2010  
09:12:19 - 12/08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 02 de setembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO COMPROMITENTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA COMPROMISSÁRIA:**

Nome: **DAIANE GENTILE MARANGONI**  
Cargo: Representante Legal/Titular da Empresa  
CPF: 324.212.248-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI:3  
2421224888

Assinado de forma digital  
por DAIANE GENTILE  
MARANGONI:3242122488  
Data: 2022.09.02  
08:12:31 -05'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

456  
J

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo de Administrativo nº 2634/2022  
Pregão Eletrônico nº 49/2022  
Ata de Registro de Preços nº 135/2022

**Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**  
**Compromissária: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO HIDRÁULICO, REDUTOR DE NOX E GRAXA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI  
32421224888



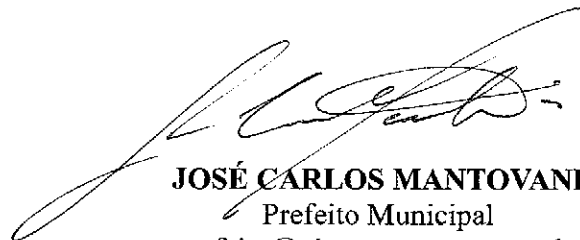
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

Assinado de forma  
digital por DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI; 1224888  
32421224888 Data: 2022.09.02  
00:14:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

455  
J

Processo de Administrativo nº 2634/2022  
Pregão Eletrônico nº 49/2022  
Ata de Registro de Preços nº 135/2022

Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Compromissária: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
EIRELI - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO  
HIDRÁULICO, REDUTOR DE NOX E GRAXA PARA DIVERSAS SECRETARIAS  
DA MUNICIPALIDADE.

“ANEXO ÚNICO”

12	OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA COMPRESSORES DE AR; GRAU ISO4150	24,0000	576,00
	Óleo Lubrificante Industrial; para Compressoras de Ar; Grau Iso 150; Densidade Mínimas: 0,95 G/cm3; Ponto de Fulgor 263°C; Ponto de Fluides -30°C; Viscosidade 40 Grau e 150 Cst; Frasco de 1 litro.	- VR LUB	
13	FLUIDO HIDRAULICO; COM APROVACAO OLEO (FLUIDO) HIDRAULICO COR VERMELHA	50,250,00	50.250,00
	Fluido Hidraulico; Com Aprovacao Oleo (fluido) Hidraulico, Mineral, Índice de Viscosidade 164, Densidade a 20/4°C: 0,8643 G/cm³; Cor Visual: Vermelho; Viscosidade Cinematica a 40°C: 35cst; Viscosidade Cinematica a 100°C: 7,3cst; Ponto de Fluides: -45°C; Ponto de Fulgor: 190°C;; Fornecido Em para Aplicacao Em Transmissoes Automaticas e Direcoes Hidraulicas, Acondicionamento Tambor Metalico. Tambor de 200 litros.	- VR LUB	

Total do Fornecedor: 50.826,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 50.826,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais).

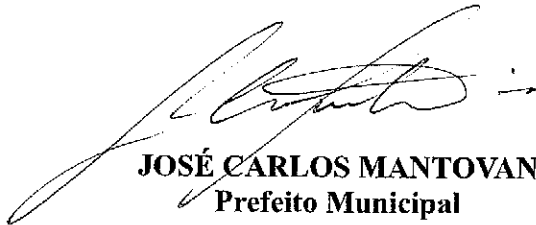
DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI  
32421224888





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Pirassununga, 02 de setembro de 2022.




**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

DAIANE  
GENTILE  
MARANGO  
NI:3242122  
4888

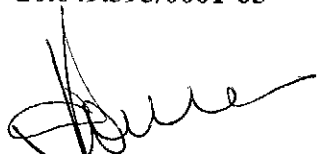
Assinado de  
forma digital por  
DAIANE GENTILE  
MARANGONI:324  
21224888  
Dados: 2022.09.02  
08:14:18 -03'00'

**J. MARANGONI COMERCIAL -  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**  
CNPJ Nº 20.649.395/0001-65

Testemunhas:



RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS  
RG Nº 35.057.569-1



ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG Nº 32.572.112-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

454  
J

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO**

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 49/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

**18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI  
32421224889  
081458-8190

Aplicativo de Firma  
optical por DAIANE  
GENTILE  
MARANGONI0814588190  
224889  
02/05/2022 03:02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

DAIANE Assinado de forma  
GENTILE digital por DIANE  
MARANGON 09/07/11  
1:324212248 1224888  
88 D:\2004\7012\09\01  
08/12/06-07/08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

453  
J

- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades de cada Unidade Requisitante.
- 11.1.1. As quantidades necessárias e os produtos constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Germano Dix, 3527 – Jardim Carlos Gomes, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas.
- 11.2. O material será conferido no ato da entrega por um agente da Administração Municipal.
- 11.2.1. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.
- 11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado, bem como veículos.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DAIANE GENTILE  
MARANGÃO  
Nº: 3242122  
4888

Assinado de  
forma digital por  
DAIANE GENTILE  
MARANGÃO: 324  
21224088  
Data: 2022.09.02  
13:47:03:00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

452  
J

**Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190**  
**Código de Aplicação 110000**  
**Fonte 01 RP**

**15.02 Setor Estradas**  
**Despesa 685**  
**Categoria Econômica 33.90.30-01**  
**Rubrica Orçamentária 26 782 5011 2171**  
**Código de Aplicação 1100000**

**15.06 Vias Públicas**  
**Despesa 717**  
**Categoria Econômica 33.90.30-01**  
**Rubrica Orçamentária 15 451 5003 2173**  
**Código de Aplicação 1100000 F01**

**15.03 Limpeza Pública**  
**Despesa 656**  
**Categoria Econômica 33.90.30-01**  
**Rubrica Orçamentária 15 122 5001 2166**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**12.01 Saúde**  
**Despesa 392**  
**Categoria Econômica 33.90.30-01**  
**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004**  
**Código de Aplicação 3100000**

**09.02 Ensino Fundamental**  
**Despesa 170**  
**Categoria Econômica 33.90.30-01**  
**Rubrica Orçamentária 12 122 2002 2121**  
**Código de Aplicação 220000 F02 RE**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado de forma digital por DAIANE GENTILE MARANGONE 32421224888  
32421224888 Dades: 2022.09.01 08:13:49 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 50.826,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais).**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDO HIDRÁULICO, REDUTOR DE NOX E GRAXA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**15.01 Obras e Serviços**

**Ficha 626**

**Categoria Econômica 33.90.30-01**

DAIANE  
CENTILE  
MARRANGO  
NI:3242122  
4888

Autorizado de forma  
digital por DANIELE  
CENTILE  
MARRANGO  
12/04/08  
Inscrição: 2002205-02  
08/15/16-03/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

451  
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 2634/2022

Pregão Eletrônico nº 49/2022

Ata de Registro de Preços nº 135/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, centro, na cidade de Pindorama/SP, CEP 15830-000, tel.: (17) 3525 1768 / (17) 99671 0880, e-mail: [jmarangoni@jmarangoni.com.br](mailto:jmarangoni@jmarangoni.com.br), **dados bancários: Banco Bradesco (237), Agência 1624-1, Conta Corrente nº 1525-3**, neste ato representada por **DAIANE GENTILE MARANGONI**, Representante Legal/Titular da Empresa, nascida aos 04/12/1984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.549.748-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 324.212.248-88, residente e domiciliada na Avenida dos Arnaldos, nº 230, Jardim Santa Helena, na cidade de Fernandópolis/SP, CEP 15600-000, tel.: (17) 3525 1768 / (17) 99671 0880, e-mail: [jmarangoni@jmarangoni.com.br](mailto:jmarangoni@jmarangoni.com.br), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

12	<b>OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; PARA COMPRESSORES DE AR: GRAU ISO4150</b>	24,0000	576,00
	Oleo Lubrificante Industrial; para Compressores de Ar: Grau Iso 150; Densidade Mínimas: 0,85 G/cm3; Ponto de Fulgor 263°C; Ponto de Fluidez -30°C; Viscosidade 40 Grau e 150 Cst; Frasco de 1 litro.	- VR LUB	
13	<b>FLUIDO HIDRAULICO; COM APROVAÇÃO OLEO (FLUIDO) HIDRAULICO COR VISUAL VERMELHO</b>	50,8260	50.826,00
	Fluido Hidraulico; Com Aprovação Oleo (Fluido) Hidraulico, Mineral, Índice de Viscosidade 184, Densidade a 20/4°C: 0,8643 G/cm³; Cor Visual: Vermelho; Viscosidade Cinematica a 40°C: 35cst; Viscosidade Cinematica a 100°C: 7,3cst; Ponto de Fluidez: -45°C; Ponto de Fulgor: 190°C;; Fornecido Em para Aplicacao Em Transmissoes Automaticas e Direcoes Hidraulicas, Acondicionamento Tambor Metalico. Tambor de 200 litros.	- VR LUB	

Total do Fornecedor: 50.826,00

DAIANE GENTILE MARANGONI  
32421224888  
Assinado de forma digital por DAIANE GENTILE MARANGONI  
Data: 2022.02.22 09:13:07 -0500